



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: MR - 1/2017 21/08/2017 16:41 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 22/Agosto/2017	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 22/Agosto/2017
---	--	--

MENSAGEM RETIFICATIVA nº MR - 1/2017

Ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2017, contido no Processo Legislativo nº 132/2017, que dá nova redação a Subseção VI, da Seção IV, do Capítulo III, do Título IV, que engloba os artigos 132 e 133 da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, que institui e regula o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar acima ementado, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa, propondo as seguintes adequações:

1 Dar nova redação aos incisos II e III e § 2º, do art. 3º:

" Art. 133. ..

I - .

II ser professor nomeado de Área I anos iniciais (1º ao 5º ano) e ter cursos de especialização na área da educação especial; ou (NR)

III ser professor nomeado de Área II anos finais (6º a 9º ano) com curso Magistério Normal ou Licenciatura em Pedagogia e ter cursos de especialização na área da educação especial; (NR)

IV - .

§ 1º -

§ 2º Considera-se público da Educação Especial: (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

..."

Assim, Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, solicitamos a deliberação da matéria através do texto apresentado na presente Mensagem Retificativa.

Caxias do Sul, 21 de Agosto de 2017; 142º anos de Colonização e 127º anos de Emancipação Política.

DANIEL GUERRA
Prefeito Municipal